



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 509

Cancela débito fiscal de 1952 a 1962, inclusive.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

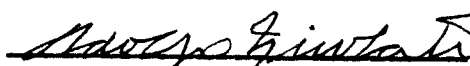
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de entendimentos com os herdeiros do finado José Quintiliano Barbosa da Silva, a abrir uma rua em terrenos de propriedade dos mesmos - prolongamento da rua Cades - nesta cidade.

Art. 2º - A título de indenização, fica ainda o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito de impostos, taxas e multas devidos à Municipalidade pelos referidos herdeiros, relativos ao prédio e terrenos situados naquele local, na importância de Cr\$. 22.481,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.


MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram a e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 3 de novembro de 1963



ADOLFO NICOLATO

Prefeito Municipal



Wilmar Moreira Mendes

Secretário